

declarado, para todos os efeitos legais, nulo, o despacho exarado em 10 de Dezembro de 2009, pelo senhor Presidente da Câmara, bem como todos os actos consequentes, referentes à nomeação do funcionário em causa, pelo que deverá o mesmo regressar à categoria de origem.

18 de Fevereiro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301440133

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 5487/2009

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 03 de Março de 2009, procede à abertura da “discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/95, emitido em nome de Adão Américo de Freitas Pereira, aumentando, no lote n.º 14, o número de pisos, ficando a ser constituído por cave, rés-do-chão e andar, a área de implantação passa a ser de 157,50 m², área destinada a habitação de 314,00 m² e 157,50 m² destinados a estacionamento, mantendo a tipologia de unifamiliar, com um fogo, e que Rui Miguel Pinto de Oliveira pretende levar a efeito no lugar de Vale do Côvo, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses”, a partir do dia 13 de Março de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

2 de Março de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho*.

301475767

Aviso (extracto) n.º 5488/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 02 de Março de 2009, nos termos do n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o cargo de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Georgina Maria Ribeiro da Silva, com efeitos a partir de 02 de Março corrente.

3 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

301476999

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Edital n.º 261/2009

Demolição de um imóvel em ruína, situado na rua Central, n.º 16 (casa n.º 16) na localidade da Borralha, Freguesia de Salto, deste Concelho de Montalegre.

Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre:

Faz saber, nos termos da alínea *b*) do número um do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Carlos Manuel Ferreira Alves, cuja actual morada e paradeiro se desconhecem e não foi possível apurar, que é proprietário do imóvel sito na rua Central, n.º 16 (casa n.º 16), na localidade da Borralha, Freguesia de Salto, deste Concelho de Montalegre, o seguinte:

1 — Notifica-se que na sequência da vistoria prévia que foi realizada, no dia 22 de Outubro de 2008, ao imóvel acima identificado e do qual é proprietário, a Câmara Municipal, nos termos da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 64.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, na sua reunião de 15 de Dezembro de 2008, aprovar o auto de vistoria realizado aos 22 de Outubro de 2008, e a realização de obras de conservação, tais como: Conclusão da cobertura com telha e estrutura de madeira; Conclusão das paredes exteriores; Construção de escadas exteriores de acesso ao 2.º piso, incluindo acabamentos e colocação de gradeamento; Rebocos e pintura das paredes exteriores; Colocação de esquadrias de portas e janelas em falta, porquanto este imóvel apresenta um aspecto de total abandono por parte do seu proprietário de que resultam gravíssimos atentados à segurança, salubridade e arranjo estético da edificação contígua.

2 — Mais se notifica este proprietário, que deverá dar início às obras de conservação de: conclusão da cobertura com telha e estrutura de madeira; conclusão das paredes exteriores; construção de escadas exteriores de acesso ao 2.º piso, incluindo acabamentos e colocação de gradeamento; rebocos e pintura das paredes exteriores; colocação de esquadrias de portas e janelas em falta, no prazo de (3) meses a contar da data da afixação do presente edital e deverá concluí-las no prazo de (3) meses. Findo o prazo concedido para o efeito, pode a Câmara Municipal, nos termos do expresso no artigo 91.º do RJUE, tomar posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às obras determinadas.

3 — Notifica-se, ainda, que nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, o interessado poderá pronunciar-se por escrito sobre a decisão de ordenar as obras de conservação de conclusão da cobertura com telha e estrutura de madeira; conclusão das paredes exteriores; construção de escadas exteriores de acesso ao 2.º piso, incluindo acabamentos e colocação de gradeamento; rebocos e pintura das paredes exteriores; colocação de esquadrias de portas e janelas em falta, dispondo do prazo de 10 dias úteis para o efeito.

4 — Fica notificado que caso não efectue as obras de conservação de conclusão de cobertura com telha e estrutura de madeira; conclusão das paredes exteriores; construção de escadas exteriores de acesso ao 2.º piso incluindo acabamentos e colocação de gradeamento; rebocos e pintura das paredes exteriores; colocação de esquadrias de portas e janelas em falta, voluntariamente, no prazo indicado no parágrafo anterior, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva dos referidos trabalhos, sendo certo que as despesas resultantes dos trabalhos, correrão por conta do proprietário, nos termos do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

O processo de vistoria n.º 2/08 poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal (DUSU), em qualquer dia útil, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

Para constar se afixa o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Salto, no *Diário da República*, num jornal de âmbito nacional e local.

E eu, José Avelino Vaz Souto, Coordenador Técnico, o subscrevi.

21 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

301446971

Edital n.º 262/2009

Demolição de um imóvel em ruína, situado na rua da Alegria, n.º s 8 e 10 (casa n.º 35/38) na localidade da Borralha, Freguesia de Salto, deste Concelho de Montalegre

Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre:

Faz saber, nos termos da alínea *b*) do número um do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a António Jorge Cardoso Pereira, cuja actual morada e paradeiro se desconhecem e não foi possível apurar, que é proprietário do imóvel sito na rua da Alegria, n.º s 8 e 10 (casa n.º 35/38), na localidade da Borralha, Freguesia de Salto, deste Concelho de Montalegre, o seguinte:

1 — Notifica-se que na sequência da vistoria prévia que foi realizada, no dia 22 de Outubro de 2008, ao imóvel acima identificado e do qual é proprietário, a Câmara Municipal, nos termos da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 64.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, na sua reunião de 15 de Dezembro de 2008, aprovar o auto de vistoria realizado aos 22 de Outubro de 2008, bem como deliberar no sentido da demolição da edificação, por estar em ruína, remoção a depósito dos produtos e limpeza do espaço, porquanto apresenta um aspecto de total abandono por parte do seu proprietário de que resultam gravíssimos atentados à segurança, salubridade e arranjo estético da edificação contígua.

2 — Mais se notifica que deverá dar início às obras de demolição do prédio em ruínas, remoção a depósito dos produtos e limpeza do